



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 719 DE 31 DE AGOSTO DE 2007

Autoriza a concessão de ajuda financeira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Jaguaré, através do Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder ajuda financeira de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) à Associação Pestalozzi de Jaguaré, sediada no Município, que tem como objeto à manutenção da Escola Especial “Luz da Vida”

§ 1º A ajuda financeira de que trata o *caput* destinar-se-á ao custeio de despesas da instituição favorecida, para aquisição de cadeiras de roda.

§ 2º A concessão da ajuda será feita mediante assinatura de termo de responsabilidade, onde serão estabelecidos os critérios necessários à utilização dos recursos concedidos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação: 070 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 074 – Divisão de Apoio a Educandos; 1236700311.042 – Transferência de Recursos financeiros à Sociedade Pestalozzi de Jaguaré; 3.3.50.43.000 – Subvenções Sociais; Ficha - 00149, ficando, desde já autorizada a abertura de crédito adicional suplementar até o limite fixado no artigo 1º, por decreto executivo, em conformidade com os arts. 40 ao 46 da Lei Federal 4.320/1964.

Parágrafo único. O ato de abertura do crédito autorizado neste artigo indicará os recursos necessários à sua abertura.

Art. 3º A meta e objetivo nº 42, incluída no Anexo Único da Lei nº 638/2005 – Plano Plurianual para o período de 2006/2009 pela Lei nº 687/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

META	Transferências de Recursos financeiros à Pestalozzi
OBJETIVO	Transferências de recursos financeiros à Associação Pestalozzi de Jaguaré, atendidas as formalidades legais



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Nº	42
Exercícios:	
2006	R\$ 120.000,00
2007	R\$ 140.000,00
2008	R\$ 120.000,00
2009	R\$ 120.000,00
Total	R\$ 500.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete (2007).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária do Gabinete